

## RESOLUÇÃO Nº 216/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2017, às 09 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a portaria MS/GM Nº 1097 de 22 de maio 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde seja um processo instituído no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1699, de 27 de julho de 2011, que altera o art. 9º da Portaria nº 1097/GM/MS de 22 de maio 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando o Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o Planejamento Regional em Saúde;

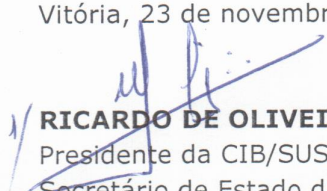
Considerando a Oficina Regional para qualificação da Programação Pactuada e Integrada – PPI, ocorrida nos dias 23 e 24 de agosto de 2017, com o objetivo de realizar os remanejamentos necessários das tecnologias e dos fluxos assistenciais, bem como dos respectivos recursos financeiros para o Centro de Especialidades de Colatina – CRE, sob Gestão Estadual, e os pactuados entre os municípios pertencentes à Região Central, com vistas compatibilização dos fluxos assistenciais da PPI com os da Regulação do Acesso por meio do SISREG, na Região Central de Saúde;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Homologar a Resolução n. 041/2017 da CIR Central, que aprova os remanejamentos das tecnologias programadas da PPI e respectivos recursos financeiros, bem como os fluxos assistenciais, nos Limites Financeiros Anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial dos municípios de **Águia Branca, Alto Rio Novo, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Sooretama.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Fabiano Marily  
Subsecretário de Assistência  
em Saúde/SESA  
Nº Funcional: 2998807